



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 09 de Setembro de 2022 - Edição: **657 - Extra -**

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	2
<b>EXTRATOS</b> .....	2



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 09 de Setembro de 2022 - Edição: **657 - Extra - 2**

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.732 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

##### **Dispõe sobre nova redação ao Regimento Interno do Comitê de Investimentos.**

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e à vista das disposições contidas na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, com alterações introduzidas pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, e na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil,

##### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O Comitê de Investimentos, criado pelo Decreto nº 2.284 de 07/12/2015, reger-se-á pela as novas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos integrante deste Decreto como Anexo único.

**Parágrafo Único.** O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação de reunião do Comitê de Investimentos.

**Artigo 2º** - Fica revogado o artigo 2º do Decreto nº 2.284 de 07/12/2015.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 09 de setembro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

**Prefeito Municipal**

##### **ANEXO ÚNICO**

##### **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

###### **Da Finalidade**

O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA CABISTA - IPC.

O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA CABISTA - IPC.

###### **Da Composição**

2.1. O Comitê será composto por 3 (três) membros, todos servidores titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, designados através de portaria do chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 3-A, parágrafo primeiro, alínea "a" da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, sendo necessariamente que:

2.1.1. Um de seus membros seja designado o responsável pela gestão dos recursos do IPC, devidamente certificado em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011,

2.1.2. No mínimo 2 (dois) membros deverão apresentar-se devidamente certificados, em conformidades com as exigências contidas no Art. 3-A, parágrafo primeiro, alínea "e" da 2.1.2. Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

2.1.3. O comitê será composto pelos seguintes membros:

I. Diretor Presidente do IPC;

II. Diretor Administrativo Financeiro, responsável tec. pela gestão dos recursos;

III. Servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.

2.1.4 O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução por igual período.

###### **Das Responsabilidades**

3.1. Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as à Diretoria Executiva;

3.2. Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução CMN n 3.922, de 25 de novembro de 2010, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

3.3. Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;

3.4. Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;

3.5. Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicas, éticos e de prudência;

3.6. Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;

3.7. Credenciar administradores e gestores de fundos de investimentos, observando as disposições contidas no Art. 38, Inciso IX, parágrafos 19 e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013,

3.8. Selecionar os prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos, tais como, corretoras, distribuidoras de valores mobiliários e consultores de investimentos, assegurando-se quanto a observância de elevados padrões éticos e de conduta na consecução de suas atividades.

###### **Das Reuniões**

4.1. As reuniões do Comitê somente se instalarão com a presença mínima de metade mais um de seus membros;

4.2. O Comitê reunir-se à, ordinariamente, uma vez a cada três meses, devendo o coordenador do Comitê providenciar o necessário para sua realização.

4.3. Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar ao coordenador do Comitê a convocação de (eu não extraordinária, devendo o coordenador do Comitê utilizar de todos os meios de comunicação (carta de convocação; ofício; correio eletrônico; telefone; fax) para efetividade da demanda. O prazo máximo permitido para realização da reunião extraordinária será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da respectiva solicitação, em conformidade com o Art. 3-A, parágrafo primeiro, alínea "b" da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

4.4. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente, compor a pauta:

4.4.1. Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de mercado;

4.4.2. Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos de aplicação;

4.4.3. Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações providenciais e administrativas para o mês em curso;

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 09 de Setembro de 2022 - Edição: **657 - Extra - 2**

4.4.4. Proposições de investimentos/desinvestimentos, considerando avaliações técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, e que justifiquem o movimento proposto.

4.5. O comitê terá um secretário, a ser escolhido entre os componentes, que terá as seguintes atribuições:

4.5.1. Convocar e presidir as reuniões ordinárias;

4.5.2. Convocar e presidir as reuniões extraordinárias, que deverão ser realizadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da respectiva solicitação;

4.5.3. Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem tratados, bem como material de apoio à reunião;

4.5.4. Fazer cumprir este Regimento Interno;

4.5.5. Lavrar as respectivas atas das reuniões, ou a quem este delegar, submetendo-as à aprovação e assinatura pelos membros do Comitê;

4.6. Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para discussão e deliberação dos mesmos.

4.7. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto da pauta.

4.8. As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria dos votos de seus membros, cabendo ao responsável técnico pela gestão dos recursos, além do voto pessoal, o de qualidade.

4.9. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.

Disposições Gerais

5.1. As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado;

5.2. Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno; Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo 09 de setembro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 2.300/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 01/09/2022, **Andreza da Conceição Silva**, do cargo em comissão de **Assessor de Divisão de Zeladoria**, Símbolo CA-13, da Secretaria Municipal de Administração.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de setembro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2.301/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 01/09/2022, **Rosana Conceição da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Divisão de Zeladoria**, Símbolo CA-13, da Secretaria Municipal de Administração.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 09 de setembro de 2022.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 281/2022

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

PROCESSO Nº.4946/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: KDS 360 EMPRESARIAMENTO ARTISTICO LTDA

OBJETO: Contratação da cantora "Pocah", para realização de 1(um) show, no dia 11 de Setembro de 2022, às 21:00 horas, na 11ª parada LGBTQIA+, no Parque Público Hermes Barcellos, Arraial do Cabo-RJ.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência de presente instrumento será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, na lei 8.666/93

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).